



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170707TP00012

LICITAÇÃO Nº. 00001/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

R: SAO JOSE , 472 - CENTRO - AREIAL - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (83) 33681020.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.701.062/0001-32, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **09:00 horas do dia 22 de Agosto de 2017** no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 00001/2017**, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Obra: Infraestrutura no entorno do Ginásio Poliesportivo, Local: Rua Pedro Grangeiro, S/N, Centro, CEP: 58140-000.**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Obra: Infraestrutura no entorno do Ginásio Poliesportivo, Local: Rua Pedro Grangeiro, S/N, Centro, CEP: 58140-000.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Obra: Infraestrutura no entorno do Ginásio Poliesportivo, Local: Rua Pedro Grangeiro, S/N, Centro, CEP: 58140-000 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso

III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Aerial - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Aerial - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Secretaria de Administração nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 1 (um) ano

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Areial:

Recursos Federais;

02040.12.812.1006.1008 – Construção e Recuperação e Ampliação de Quadras Esportivas;

44.90.51 - Obras e Instalações

Fonte 000 - 052

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Rafaela Benjamin Alves. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1.Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a R\$ 2.778,00. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia apresentada através de apólice de seguro completa, em sua via original, com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, acompanhada, obrigatoriamente, da certidão de regularidade operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da seguradora que emitir a apólice; c) fiança bancária. No caso de garantia na modalidade calção em dinheiro, o resgate somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação. Na hipótese do proponente sagre-se vencedor a referida garantia poderá ser utilizada, conforme o caso e a critério do ORC, na composição da prestação da garantia do contrato exigida.

6.7.2. Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, com firma reconhecida por autenticidade, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00001/2017, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Areial - PB" ◀.

6.7.2.1. No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2017

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Contrato Social e seus Aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da certidão específica, emitida pela Junta Comercial, que deverá ser datada dos últimos trinta dias, onde se registrem todas as alterações contratuais ocorridas na sociedade, em conformidade com a Instrução Normativa nº 123/2012 do Departamento Nacional de Registros Comerciais (DNRC) e/ou regimento competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.3. a) Balanço do último **Exercício Financeiro** da empresa licitante, transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou por registro ou autenticação de cópia ou fotocópia do original ou do livro diário do domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços –Disponibilidade Interna –IGP –DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O Balanço deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de Dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

1. **Termo de abertura** e de **encerramento**,
2. Demonstração do Resultado do Exercício – **DRE**;
3. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – **DLPA** ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - **DMPL**;
4. **Notas explicativas** das Demonstrações Contábeis;
5. Demonstração do Fluxo de Caixa – **DFC**;

b) Relatório descritivo e demonstrativo do Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ILC igual ou superior a 1,0 (uma vírgulazero)

$$ILC = \frac{ATIVO \ CIRCULANTE}{PASSIVO \ CIRCULANTE}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ILG igual ou superior a 1,0 (uma vírgulazero)

$$ILG = \frac{ATIVO \ CIRCULANTE + REALIZÁVEL \ A \ LONGO \ PRAZO}{PASSIVO \ CIRCULANTE + EXIGIVEL \ A \ LONGO \ PRAZO}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: ET igual ou inferior a 0,50 (zero virgula cinquenta) *

$$ISG = \frac{ATIVO \ TOTAL}{PASSIVO \ CIRCULANTE + EXIGIVEL \ A \ LONGO \ PRAZO}$$

***Conforme a Lei nº 11.941/2009 e a Resolução CFC nº 1.169/2009**

8.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.9. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.10. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. Anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência mencionada acima.

8.2.11. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.2.12. CAPACIDADE TÉCNICA PROFICIONAL

8.2.12.1. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de conclusão de obra, devidamente registrado no CREA, através de ART ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

8.2.13. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

8.2.13.1 Comprovação de desempenho anterior, para o serviço objeto desse edital, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, CREA/CAU, em nome da **licitante**, em que fique demonstrada a execução dos seguintes serviços.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de prestação de garantia - item 6.7.1.

8.3.2. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.2.

8.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser

feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2017
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.2.3.Composição de Custos Unitário contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados, e composição de preço unitário de todos os itens da Planilha.

9.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.3.4. Declaração fornecida pela Secretário de Administração, de que a empresa licitante não se encontra com pendências contratuais, neste Município. A declaração será fornecida pelo Secretário Administrativo e Certidão Negativa de Débitos do Município de Areial solicitada no setor de Tributos, a declaração e certidão deverá ser emitida até 3 (três) dias que antecede a abertura do certame.

9.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado

ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor global superior a 1% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Areal - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço unitário, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

15.6.Da garantia do contrato:

15.6.1.No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá prestar garantia correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

15.6.2.O valor da garantia poderá ser atualizada sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.6.3.A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.6.4.Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

15.6.5.Conforme o caso e a critério do ORC, a garantia prestada na fase de habilitação da licitação poderá ser utilizada na composição da garantia do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Esperança.

Areial - PB, 27 de Julho de 2017.

RAFAELA BENJAMIN ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Obra: Infraestrutura no entorno do Ginásio Poliesportivo, Local: Rua Pedro Grangeiro, S/N, Centro, CEP: 58140-000.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Obra: Infraestrutura no entorno do Ginásio Poliesportivo	UND	1	284.829,83	284.829,83
Total					284.829,83

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor global superior a 1% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexecuível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

RAFAELA BENJAMIN ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017

OBJETO: Obra: Infraestrutura no entorno do Ginásio Poliesportivo, Local: Rua Pedro Grangeiro, S/N, Centro, CEP: 58140-000.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Obra: Infraestrutura no entorno do Ginásio Poliesportivo	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00001/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00001/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00001/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Areial antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INFRAESTRUTURA GINÁSIO

JULHO/2017

1) INTRODUÇÃO O presente memorial descritivo refere-se aos serviços de engenharia civil na modalidade de construção civil – para infraestrutura do ginásio cidade de Areial - Paraíba.

2) MUNICÍPIO

Areial é um município brasileiro do estado da Paraíba. De acordo com o Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2013 sua população era estimada em 6.819 habitantes. Área territorial de 67 km².

Município de Areial



Bandeira



Brasão

Hino

Emancipação 10 de dezembro de 1961

Gentílico *areialense*

Prefeito(a) Adelson Gonçalves Benjamim
([PSDB])
(2017–2020)

Localização



Localização de Areial na Paraíba



Localização de Areial no [Brasil](#)

 [07° 02' 52" S 35° 55' 51" O](#)

Unidade federativa  [Paraíba](#)

Mesorregião [Agreste Paraibano](#) *IBGE/2008*¹

Microrregião [Esperança](#) *IBGE/2008*¹

Região metropolitana [Esperança](#)

Municípios limítrofes [Montadas](#), [Pocinhos](#) e [Esperança](#)

Distância até capital 115² [km](#)

Características geográficas

Área 33,935 [km²](#) ³

População 6.819 [hab.](#) *IBGE/2013*⁴

Densidade 0,2 hab./km²

Altitude 695 [m](#)

Clima [tropical](#) chuvoso com verão seco⁵ [As'](#)

Fuso horário [UTC-3](#)

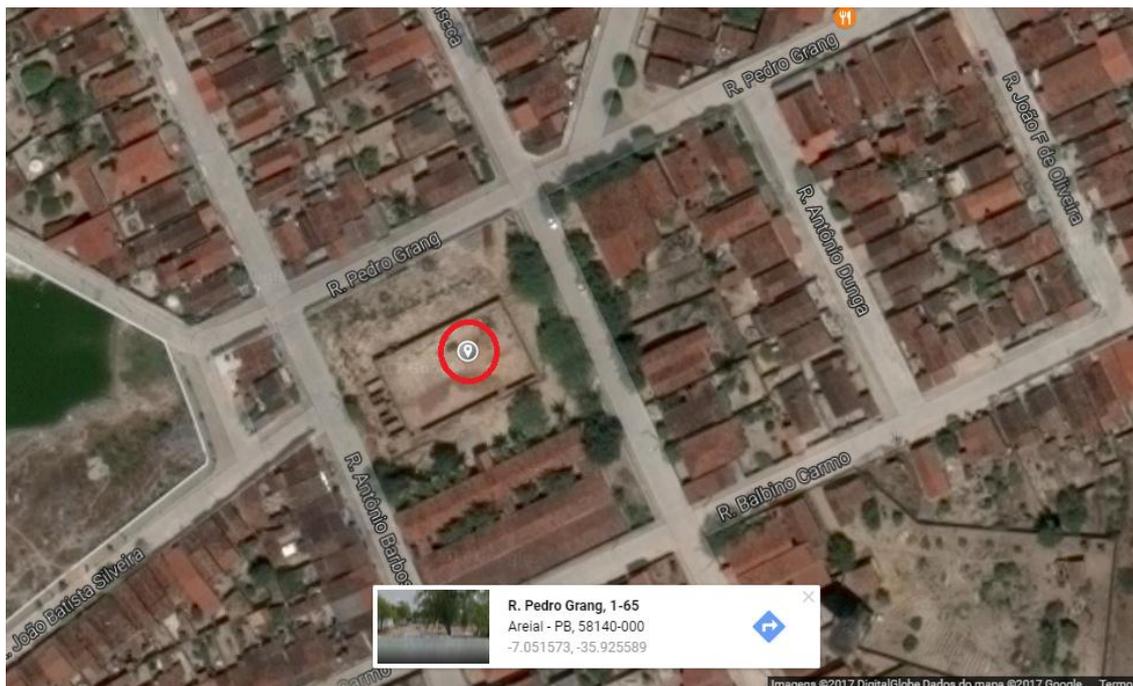
Indicadores

IDH-M 0,599 *baixo* *PNUD/2000* ⁶

PIB [R\\$ 22 744,745 mil](#) *IBGE/2008*⁷

PIB per capita [R\\$ 3 548,88](#) *IBGE/2008*⁷

3) LOCALIZAÇÃO



O terreno para reforma do campo está localizado na Rua Pedro Grangeiro, S/N, Centro, Cep. 58.140-000 conforme coordenadas geográficas **07° 05'15.73"S e 35° 92'55.89"O**.

4) CARACTERÍSTICAS DA REFORMA

Trata-se de serviços ao entorno do Ginásio Poliesportivo, onde os seguintes serviços serão realizados:

Muro de Arrimo em pedra argamassada, três bocas de lobo que irão captar as águas pluviais e um gradil de aço galvanizado com 1,8 metros de altura em cima do muro.

Pavimento em piso Intertravado com blocos retangulares de 20 x 10 cm, 80% cor natural e 20% colorido com 6cm de espessura. Piso localizado entre a Escola e o Ginásio, conforme o projeto.

Pavimento com piso de concreto armado, acabamento POLIDO, usinado, espessura de 10cm. Este piso servirá como estacionamento para veículos, onde terão duas vagas PNE. Também será em concreto, a rampa com acessibilidade e calçada de 1,50m de largura na lateral do ginásio (entre o ginásio e o muro de arrimo)

Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia, com localização conforme projeto.

4) VALOR DO EMPREENDIMENTO

VALOR DA OBRA (ORÇAMENTO): R\$ 277.843,50

VALOR INVESTIMENTO: R\$ 277.843,50

5) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONSTRUÇÃO

As presentes especificações técnicas têm como objetivo definir os serviços, materiais e processos construtivos a serem utilizadas nas construções que compõem as melhorias de infraestrutura de acesso ao ginásio no município de AREIAL - PB.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A obra compreende os serviços de infraestrutura ao entorno do ginásio poliesportivo, de propriedade da Prefeitura Municipal de AREIAL - PB.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela PMA.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- a** – as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b** – os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c** – em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- d** – os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- a.** Sanitários para operários;
- b.** Tanques para água da construção;
- c.** Equipamentos mecânicos;
- d.** Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- e.** Instalação de água potável;
- f.** Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- g.** Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- h.** Instalação elétrica para a obra;
- i.** Almojarifado;
- j.** Alojamento para operários.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

00-DISPOSITIVOS PRELIMINARES

0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho” “(NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos)”.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa da obra

A placa deverá conter, dentro das normas, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam títulos, números e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviços, se houver, de acordo com o seu registro no CREA.

A placa da obra será em chapa de aço galvanizado e escorada com madeira.

2.0 – MURO DE ARRIMO

MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA

A parede do muro a ser executado serão de pedra rachão, tamanho de aproximadamente (25x25x50)cm, o muro deverá ter uma largura de 0,50m, as pedras serão assentadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em volume, as juntas deverão ser aparentes e cheias, com bom acabamento voltado para a parte externa do muro, os vazios entre as pedras deverão ser preenchidos com concreto; na parte interna do muro será preenchido com cascotes de pedra para que sirva de dreno, somente após os cascotes será colocado o aterro até a altura do nível do muro. As pedras serão de rocha sã e com faces planas, os muros deverão obedecer às dimensões de projeto.

GRADIL DE FERRO

Gradil externo de ferro em chapas de ferro galvanizado 3/16” com proteção anti-corrosiva (zarcão) e pintura esmalte brilhante. Gradil instalado sobre o muro de arrimo e na complementação que fica entre o ginásio e o muro, conforme o projeto, será chumbado em 30cm dentro do muro e com altura de 1,80m. Terá um portão com duas folhas de 50cm, onde terá acesso a rampa de acessibilidade ao ginásio.

PINTURA SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA

A pintura deverá apresentar sobre toda a superfície acabamento, homogêneo e regular, não poderá apresentar falhas ou porosidade, ou defeitos que facilitem o acúmulo de partículas agressivas a peça ou que diminua a vida útil da peça. Todo serviço de pintura deverá ser meticuloso, realizado com esmero e a preocupação com a

apresentação de um perfeito acabamento. A pintura que apresentar falha ou defeito deverá ser totalmente lixada e repintada, o trabalho não poderá ser pontual, apenas onde se observar à falha, mas sempre em toda a peça ou pano.

A pintura será com duas demãos de tinta esmalte brilhante e uma demão de camada protetora (Zarcão) sobre toda a superfície metálica.

Será pintado todo o gradil que será instalado sobre o muro de arrimo e na complementação entre o muro de arrimo e o muro de contorno, conforme o projeto.

3.0 – DRENAGEM

ESCAVAÇÃO MANUAL

Escavação Manual de Vala – Material 1ª Categoria Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,50m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE DE ÁGUA PLUVIAL, DIÂMETRO = 600 MM

O assentamento das tubulações deverá seguir concomitante a abertura das valas, e deverá ser executado no sentido de jusante para montante com a bolsa voltada para montante.

Antes do assentamento os tubos deverão ser totalmente limpos e verificar a sua regularidade, principalmente antes da execução da junta, a qual deverá ser também verificada se a ponta está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

Caso o nível do lençol freático esteja acima da geratriz inferior do tubo, este deverá ser assente sobre areia e pedrisco, até a metade da altura do tubo.

A geratriz inferior da tubulação deve ficar perfeitamente alinhada, tanto em greide como em planta, com declividade mínima de 2%.

As bolsas serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Deverão ser tomados cuidados especiais com o alinhamento, cotas e declividades, antes do reaterro das valas.

REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL

O material utilizado no reaterro deverá ser oriundo da própria escavação quando o mesmo for de boa qualidade ou de jazida próxima.

Completado o envolvimento lateral do tubo, deve ser processado o recobrimento da vala, com material de boa qualidade, isento de pedras e outros corpos estranhos, provenientes da escavação ou importado.

O preenchimento e o adensamento acima de 0.50m da geratriz superior da tubulação podem ser executados por processo mecânicos.

O restante do reaterro deve ser compactado manual ou mecanicamente até a altura do pavimento existente, ou até a base do pavimento a recompor.

O material excedente da escavação deve ser removido do local pelo empreiteiro, que deverá também entregar a obra com as ruas desimpedidas e limpas.

O aterro e o reaterro, de uma maneira geral, devem ser executados em camadas não superiores a 0,20 m, compactados mecanicamente, utilizando-se para isto o material da vala ou material transportado de local estranho à obra, porém especialmente escolhido para este fim.

O restante da vala, até atingir o nível da base do pavimento ou, então, o leito da rua ou do logradouro, se em terra, deve ser preenchido com material de boa qualidade em camadas de 20 cm de espessura, compactadas

mecanicamente, de sorte a adquirir uma compactação aproximadamente igual a do solo adjacente e o restante em camadas de no máximo 0.20 m e compactadas manuais ou mecanicamente, com o solo próximo da umidade ótima conforme indicação do ensaio de "Proctor Normal" e, sendo que as últimas camadas para o preenchimento da vala deverão ser executadas com maior rigor

CAIXA COLETORAS COM FUNDOS E PAREDES DE ALVENARIA

As bocas de lobo serão executadas em alvenaria de tijolos e assentados com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:4. Após a execução da alvenaria será aplicada sobre as mesmas, tanto na parte interna quanto na externa, argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3, sendo que na sua parte interna as partes deverão ser queimadas com cimento e alisadas. Para o nivelamento da base será executado um berço de brita número 4, coberto por brita número 2 e socado até atingir uma espessura final de 0.15 m.

GRELHA DE FERRO

Grelha de ferro, com dimensões 0,50 x 0,30m, que servirão como tampas das caixas coletoras localizadas na calçada de contorno do ginásio e captaram as águas pluviais vindas do teto do ginásio e da própria calçada.

TAMPA DE CONCRETO

As tampas terão uma espessura de 0.15 m. O recobrimento mínimo da ferragem será de 0.02 m sendo que o concreto utilizado deverá ter um fck mínimo de 20 Mpa.

TUBO PVC, DN 200 MM

Tubo de PVC, com diâmetro de 200 mm, localizado dentro do muro de arrimo, captando as águas pluviais provenientes da boca de boca (caixa coletora superior) e levando para a caixa coletora inferior e posteriormente ao tubo de concreto, conforme o projeto.

4.0 – PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO

Sobre o leito devidamente compactado e preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de pó-de-brita, numa espessura entre 7,00cm e 10,0cm, destinada a compensar as irregularidades e desuniformidades de tamanho dos paralelepípedos, em torno de 15 x 15 cm. Feito isto os paralelepípedos são distribuídos, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento. Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento dos paralelepípedos. Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada solta de pó-de-pedra, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedos pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordel. O calceteiro golpeia o paralelepípedos com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado o primeiro paralelepípedos, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face do paralelepípedos; este por sua vez, será assentado como o primeiro. A fileira

deverá progredir do eixo da pista para as guias, devendo terminar junto a estas, preferivelmente por um paralelepípedo mais comprido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo comum e mais um pedaço de paralelepípedo.

PAVIMENTO PISO INTERTRAVADO

A pavimentação será executada com blocos pré-moldados de concreto retangular 20 x 10 cm prensado, com espessura de 6cm, resistência mínima de 35 Mpa, assentadas sobre berço de pó de pedra ou areia, com aproximadamente 10 cm de espessura. O pó de pedra ou areia deverá ser limpo e isento de matéria orgânica. A junta entre os blocos não deverá ser menor que 3mm e não superior a 5mm. Pequenos espaços existentes entre blocos dos bordos de acabamento devem ser preenchidos com argamassa de cimento e areia. A colocação dos blocos pré-moldados deve ser feita tentando evitar qualquer deslocamento dos já assentados, bem como irregularidades na camada de areia, verificando, frequentemente, se estão bem colocados e ajustados.

Para o acabamento junto à sarjeta de drenagem pluvial para interrupção do pavimento deverá ser usado blocos serrados ou cortados, cuidando-se para que estejam levemente (aproximadamente 3 mm) mais elevados do que essas interrupções. O nível da superfície acabada deve estar dentro do limite de 1 cm em relação ao nível especificado. A deformação máxima da superfície pronta, medida por uma régua de 3m colocada paralelamente ao eixo longitudinal da via, não deverá exceder 1 cm, a não ser em locais onde curvas verticais obriguem maiores desvios.

Junto as caixas e BOCAS DE LOBO as inclinações deverão ser mais acentuadas de forma a facilitar o acesso das águas pluviais às mesmas.

80% da área será feito com o bloco na cor NATURAL e os outros 20% será feito detalhes com cores.

PAVIMENTO DE CONCRETO POLIDO

Deverá ser executado em concreto armado polido com espessura de 10,00cm, base de brita nº 01, 05 cm, concreto com fck= 25 a 30 MPA usinado, com malha de aço CA50A diâmetro 5,00mm com recobrimento mínimo 3cm e espaçamento de 15cm nas duas direções. Após o lançamento do concreto esse deverá ser nivelado, desempenado e polido mecanicamente.

OBS: A etapa da concretagem deverá ter a presença da responsável técnica da Prefeitura Municipal, e ainda deverão ser retirados corpos de prova que após cura deverão sofrer ensaio de resistência e posterior laudo. Juntas de dilatação. Deverá ser executada com disco de corte, com espessura de 4,00mm, marcando os quadros, e preenchido com selante flexível.

PINTURA EPOXI

Fornecimento e execução de pintura com tinta epóxi para demarcação de vagas no estacionamento, terão pelo menos duas vagas PNE, as cores serão definidas pela Comissão de Fiscalização.

CORRIMÃO

Corrimão em tubos de aço galvanizado, tubos 1 1/4", fixados com abraçadeiras de mesmo material, com montantes também em aço galvanizado, com pintura anti-oxidante, cor a ser definida pela Comissão de Fiscalização

POSTE DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO

Poste de aço, flangeado, altura de 9m, para iluminação geral do estacionamento e dos acessos e passeios. Localizados de acordo com o projeto.

LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Luminária fechada para poste, com reator de partida rápida e lâmpada de vapor de mercúrio 250W.

REFLETOR RETANGULAR FECHADO

Refletor retangular com lâmpada de vapor de mercúrio 400W, localizado na lateral do ginásio, onde iluminará o estacionamento.

ELETRODUTO RÍGIDO E FIAÇÃO

Eletroduto rígido, de PVC, DN 25mm, para receber o circuito com cabo de cobre flexível isolado, 6mm², para ligar os postes e os refletores de iluminação.

5.0 – MURO DE CONTORNO

MASSA ÚNICA

Camada de revestimento utilizada para recobrimento do emboço, propiciando uma superfície que permitirá receber o revestimento decorativo ou que se constitua no acabamento final.

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. O reboco pode ser camurçado, chapiscado, desempenado, lavado, e raspado a depender do acabamento.

O reboco deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade na aplicação manual ou no processo mecanizado.

A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 5 cm. O plano de revestimento será determinado através de pontos de referência, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da régua a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeiras ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas. Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio de colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feito a retirada do excesso e regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida deverão ser preenchidas as depressões, mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação, até conseguir uma superfície cheia e homogênea. O acabamento final deverá ser executado de acordo com o tipo de textura desejado.

CAIAÇÃO DO MURO DE CONTORNO

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de “CAL” sobre todo o muro de contorno. A pintura deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

PORTÃO DE FERRO

Portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 GSG. Os trilhos dos portões de correr deverão ser fixados com chumbadores em bases de concreto no piso. O trilho deverá ficar nivelado com o piso, isento de saliências ou amassados. Os portões de abrir deverão ter fechaduras próprias para ambiente externo e os portões de correr deverão ter possibilidade de trancar a cadeado ou a chave. Deverá ser aplicada proteção anti-corrosiva (zarcão) e pintura esmalte brilhante



PLANILHA ORÇAMENTARIA



Prefeitura Municipal de Areial		Encargos Sociais:		87,93%(HORA) 49,41%(MÊS)		REF. SINAP ABR/17	
Obra: Infraestrutura no entorno do Ginásio Poliesportivo		BDI:		24,23%		S/ DESONERAÇÃO	
Local: Rua Pedro Grangeiro, S/N, Centro, CEP: 58140-000							
Valor : R\$ 277.843,50							
PLANILHA DE PREÇOS							
ITEM	Código	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. * BDI (24,23%)	CUSTO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.170,47
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	10,00	R\$ 255,21	R\$ 317,05	R\$ 3.170,47
2.0		MURO DE ARRIMO					R\$ 90.225,72
2.1	73844/001	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M³	104,43	R\$ 411,87	R\$ 511,67	R\$ 53.433,29
2.2	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M²	101,18	R\$ 255,21	R\$ 317,05	R\$ 32.078,85
2.3	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	M²	126,18	R\$ 30,07	R\$ 37,36	R\$ 4.713,58
3.0		DRENAGEM					R\$ 16.045,25
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M³	35,00	R\$ 50,51	R\$ 62,75	R\$ 2.196,20

3.2	92881	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIÁIS, DIAMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INTALAÇÃO EM LOCAL DE BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTA.	M	35,00	R\$ 108,36	R\$ 134,62	R\$ 4.711,55
3.3	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M³	25,10	R\$ 40,05	R\$ 49,75	R\$ 1.248,83
3.4	74206/002	CAIXA COLETORA COM FUNDOS E PAREDES DE ALVENARIA	UND	8,00	R\$ 624,06	R\$ 775,27	R\$ 6.202,16
3.5	83623	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM,FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	5,00	R\$ 207,72	R\$ 258,05	R\$ 1.290,25
3.6	6171	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA	UND	3,00	R\$ 22,75	R\$ 28,26	R\$ 84,79
3.7	90696	TUBO DE PVC, DN 200 MM, INST EM LOCAL COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	7,50	R\$ 33,43	R\$ 41,53	R\$ 311,48
4.0		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 156.749,36
4.1	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARAGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M²	812,92	R\$ 53,58	R\$ 66,56	R\$ 54.109,93
4.2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M²	476,61	R\$ 54,70	R\$ 67,95	R\$ 32.387,47
4.3	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M²	119,15	R\$ 59,58	R\$ 74,02	R\$ 8.819,03
4.4	94997	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO COM POLIDORA, ESPESSURA 10 CM, ARMADO	M²	486,83	R\$ 65,56	R\$ 81,45	R\$ 39.649,96
4.5	76460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	34,00	R\$ 34,14	R\$ 42,41	R\$ 1.442,01
4.6	74072/003	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	M	28,20	R\$ 69,58	R\$ 86,44	R\$ 2.437,59
4.7	73769/004	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=9M	UND	6,00	R\$ 1.309,12	R\$ 1.626,32	R\$ 9.757,92
4.8	83475	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W	UND	6,00	R\$ 322,58	R\$ 400,74	R\$ 2.404,45
4.9	74246/001	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UND	4,00	R\$ 227,91	R\$ 283,13	R\$ 1.132,53
4.10	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	579,00	R\$ 5,33	R\$ 6,62	R\$ 3.833,82
4.11	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS	M	119,00	R\$ 5,24	R\$ 6,51	R\$ 774,65
5.0		MURO DE CONTORNO					R\$ 18.639,02

5.1	87799	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM.	M²	300,00	R\$ 30,79	R\$ 38,25	R\$ 11.475,13
5.1	73445	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÃO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	M²	600,00	R\$ 6,93	R\$ 8,61	R\$ 5.165,48
5.2	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M²	8,00	R\$ 201,08	R\$ 249,80	R\$ 1.998,41
TOTAL							284.829,83



MEMORIA DE CALCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇO		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	2,5 * 4,0	= 10 m ²
2.0	MURO DE ARRIMO		
2.1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	$(38,8 * 1 * 0,5) + (38,8 * 1,6 * 1) + (17 * 0,5 * 0,5) + (17 * 1,1 * 1,0)$	= 104,43 m ³
2.2	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	$(48,18 * 2,10)$	= 101,18 m ²
2.3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	$(48,18 * 2,10) + (0,32^2 * \pi * 28) + (4,0 * 2,0 * 2)$	= 126,18 m ²
3.0	DRENAGEM		
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	$(35,0 * 1,0 * 1,0)$	= 35,0 m ³
3.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIÁIS, DIAMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INTALAÇÃO EM LOCAL DE BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTA.	$(35,0)$	= 35,0 m
3.3	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	$(35,0 * 1,0 * 1,0) - (\pi * r^2 * 35,0)$	= 25,10 m ³
3.4	CAIXA COLETORA COM FUNDOS E PAREDES DE ALVENARIA	$(8,0)$	= 8 unidades
3.5	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM,FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	$(5,0)$	= 5 unidades
3.6	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA	$(3,0)$	= 3 unidades
3.7	TUBO DE PVC, DN 200 MM, INST EM LOCAL COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	$(7,5)$	= 7,5 m
4.0	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARAGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	$(9,7 * 36,30) + (460,81)$	= 812,92 m ²

4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	(0,8 * 595,76)	= 476,61 m ²
4.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	(0,2 * 595,76)	= 119,15 m ²
4.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO COM POLIDORA, ESPESSURA 10 CM, ARMADO	(36,3 * 6) + (36,3 * 5) + (29,33 * 1,0) + (38,8 * 1,5)	= 486,83 m ²
4.5	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS		
4.6	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	(29,33)	= 29,33 m
4.7	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=9M	(6,00)	= 6,00 Unidades
4.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	(10+44+27+13+32+27+10+30) x 3	= 579 metros
4.9	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS	(13+32+44+30)	= 119 metros
5.0	MURO DE CONTORNO		
5.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM.	(0,5 * 600)	= 300 m ²
5.2	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÃO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	(1,0 * 600)	= 600 m ²
5.3	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	(4,0 * 2,0)	= 8 m ²

BDI

OBRA: INFRAESTRUTURA NO ENTORNO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO																			
MUNICÍPIO: AREIAL (PB)																			
CONTRATO:																			
CÁLCULO DE BDI																			
		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Méd io	3º Q	1º Q	Méd io	3º Q	1ºQ	Médi o	3º Q	1ºQ	Médi o	3º Q	1ºQ	Médi o	3º Q	1ºQ	Médi o	3º Q
Administração Central (AC)	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,80	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,43	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																	
Observações																			
VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA																			
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)		Tipo de Obra										1ºQ	Médi o	3º Q					
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).		Construção de Edifícios										20,34	22,12	25,00					
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.		Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.										19,60	20,97	24,23					
B.D.I =		Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos										20,76	24,18	26,44					

Prefeitura Municipal de Areial	Encargos	87,93%(HORA)	REF. SINAP ABR/17 S/ DESONERAÇÃO
Obra: Infraestrutura no entorno do Ginásio Poliesportivo	Sociais:	49,41%(MÊS)	
Local: Rua Pedro Grangeiro, S/N, Centro, CEP: 58140-000	BDI:	24,23%	
Valor : R\$ 277.843,50			

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04	
				%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,11%	R\$ 3.170,47	100,00%	R\$ 3.170,47						
2.0	MURO DE ARRIMO	31,68%	R\$ 90.225,72		R\$ 0,00	20,00%	R\$ 18.045,14	60,00%	R\$ 54.135,43	20,00%	R\$ 18.045,14
3.0	DRENAGEM	5,63%	R\$ 16.045,25	80,00%	R\$ 12.836,20	20,00%	R\$ 3.209,05				
4.0	PAVIMENTAÇÃO	55,03%	R\$ 156.749,36	15,00%	R\$ 23.512,40	35,00%	R\$ 54.862,28	30,00%	R\$ 47.024,81	20,00%	R\$ 31.349,87
5.0	MURO DE CONTORNO	6,54%	R\$ 18.639,02							100,00%	R\$ 18.639,02
Total simples			R\$ 284.829,83	13,87%	R\$ 39.519,08	26,72%	R\$ 76.116,47	35,52%	R\$ 101.160,24	23,89%	R\$ 68.034,04
Total acumulado				13,87%	R\$ 39.519,08	40,60%	R\$ 115.635,55	76,11%	R\$ 216.795,79	100,00%	R\$ 284.829,83

Prefeitura Municipal de Areial	Encargos	87,93%(HORA)	REF. SINAP ABR/17 S/ DESONERAÇÃO
Obra: Infraestrutura no entorno do Ginásio Poliesportivo	Sociais:	49,41%(MÊS)	
Local: Rua Pedro Grangeiro, S/N, Centro, CEP: 58140-000	BDI:	24,23%	
Valor : R\$ 277.843,50			

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04	
				%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,11%	R\$ 3.170,47	100,00%	R\$ 3.170,47						
2.0	MURO DE ARRIMO	31,68%	R\$ 90.225,72		R\$ 0,00	20,00%	R\$ 18.045,14	60,00%	R\$ 54.135,43	20,00%	R\$ 18.045,14

3.0	DRENAGEM	5,63%	R\$ 16.045,25	80,00%	R\$ 12.836,20	20,00%	R\$ 3.209,05				
4.0	PAVIMENTAÇÃO	55,03%	R\$ 156.749,36	15,00%	R\$ 23.512,40	35,00%	R\$ 54.862,28	30,00%	R\$ 47.024,81	20,00%	R\$ 31.349,87
5.0	MURO DE CONTORNO	6,54%	R\$ 18.639,02							100,00%	R\$ 18.639,02
Total simples			R\$ 284.829,83	13,87%	R\$ 39.519,08	26,72%	R\$ 76.116,47	35,52%	R\$ 101.160,24	23,89%	R\$ 68.034,04
Total acumulado				13,87%	R\$ 39.519,08	40,60%	R\$ 115.635,55	76,11%	R\$ 216.795,79	100,00%	R\$ 284.829,83